



Contrato nº 2/2025 para a aquisição do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, em concreto de Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), com a entrega em Instalações pertencentes à Universidade de Aveiro, ao abrigo do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), para o fornecimento de eletricidade em regime livre para Portugal Continental - AQ-ELE - 2024 / Eletricidade – compreendendo o Lote 1 – Todos os níveis de tensão

ENTRE:

Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º **501 461 108**, sita no **Campus Universitário de Santiago, 3810-193, Aveiro**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Reitor Prof. Doutor **Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira**, no uso das suas competências, no quadro da natureza jurídica da UA, fundação pública com regime de direito privado, à luz do RJIES, atento os Estatutos da Fundação UA e Estatutos da UA, na sua redação atual, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, com poderes para obrigar,

Doravante identificada simplesmente por “Contraente Público”,

E

EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pessoa coletiva n.º **503504564**, com sede na **Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa**, neste ato representada por **Miguel Andrade dos Santos Fonseca**, na qualidade de Representante Legal, com poderes para obrigar, conforme certidão apensa ao processo administrativo,

Doravante identificada simplesmente por “Cocontratante”,

Considerando que:

a) Por despacho datado de 23/11/2024, o Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, autorizou a abertura e realização do procedimento *Cp n.º 342 AAC/UA/AQ 11/24 – aquisição do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, em concreto de Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), com a entrega em Instalações pertencentes à Universidade de Aveiro, ao abrigo do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), para o fornecimento de eletricidade em regime livre para Portugal Continental - AQ-ELE - 2024 / Eletricidade – compreendendo o Lote 1 – Todos os níveis de tensão.*

b) Por despacho datado de 02/01/2025, o Exmo. Senhor Reitor da UA deliberou adjudicar, bem como aprovou a minuta do contrato;

foi celebrado entre as partes o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. O presente Contrato estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas relativas à aquisição do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, em concreto de Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT), com a entrega em Instalações pertencentes à Universidade de Aveiro, ao abrigo do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), para o fornecimento de eletricidade em regime livre para Portugal Continental - AQ-ELE - 2024 / Eletricidade – compreendendo o Lote 1 – Todos os níveis de tensão.
2. O detalhe da especificação técnica que compõem o objeto contratual encontra-se patente no Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual, que são parte integrante do presente contrato.
3. O CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) enquadrado nos termos do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, determinado para o presente objeto contratual é: CPV 09310000-5 Electricidade.

Cláusula 2.^a

(Preço Contratual)

1. O preço contratual é de até 7.476.000,00 € (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil euros), ao qual acresce o imposto do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual resulta da adjudicação do valor global máximo do procedimento pré-contratual, com as seguintes características e preços unitários sem IVA, a saber:

BTN – Baixa Tensão Normal, potência contratada ≤ 20,7 kVA				
Tarifa de venda a clientes finais em BTN, potência contratada ≤ 20,7 kVA				
Energia ativa	Tarifário		Preço da Unitário Adjudicado para a PEA (Preço da energia ativa) (€/KWh)	
Sem ciclo	Simplex	Todas as horas	Pea BTN1	0,1170
Ciclo diário	Bi-horário	Horas de vazio	Pea BTN2	0,1210
		Horas fora de vazio	Pea BTN3	0,1120
	Tri-horário	Horas de cheia	Pea BTN4	0,1160
		Horas de ponta	Pea BTN5	0,1210
		Horas de vazio	Pea BTN6	0,1120



BTN – Baixa Tensão Normal, potência contratada > 20,7 kVA				
Tarifa de venda a clientes finais em BTN, potência contratada > 20,7 (€/KWh)				
Energia ativa	Tarifário		Preço da Proposta para a PEA (Preço da energia ativa) (€/KWh)	
Ciclo diário	Tri-horário	Horas de cheia	Pea BTN7	0,1160
		Horas de ponta	Pea BTN8	0,1210
		Horas de vazio	Pea BTN9	0,1120
BTE – Baixa Tensão Especial				
Tarifa de venda a clientes finais em BTE				
Energia ativa	Tarifário		Preço da Proposta para a PEA (Preço da energia ativa) (€/KWh)	
Ciclo Diário	Tetra-horário	Horas de ponta	Pea BTE1	0,1157
		Horas cheias	Pea BTE2	0,1154
		Horas de vazio normal	Pea BTE3	0,1124
		Horas de super vazio	Pea BTE4	0,1099
Ciclo Semanal	Tetra-horário	Horas de ponta	Pea BTE5	0,1205
		Horas cheias	Pea BTE6	0,1153
		Horas de vazio normal	Pea BTE7	0,1119
		Horas de super vazio	Pea BTE8	0,1101
MT – Média Tensão				
Tarifa de venda a clientes finais em MT				
Energia ativa	Tarifário		Preço da Proposta para a PEA (Preço da energia ativa) (€/KWh)	
Todos os ciclos	Tetra-horário	Horas de ponta	Pea MT1	0,1101
		Horas cheias	Pea MT2	0,1069
		Horas de vazio normal	Pea MT3	0,1037
		Horas de super vazio	Pea MT4	0,1036

3. O preço previsto no n.º 1, da presente cláusula inclui as tarifas ERSE de acesso às redes (TAR), a taxa de exploração DGEG, a Contribuição Audiovisual (CAV), o imposto elétrico e/ou outros impostos, taxas ou encargos.
4. O preço previsto no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público no presente Contrato, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 3.^a

(Pontos de Entrega)

1. O Adjudicatário obriga-se a fornecer o objeto do presente Caderno de Encargos, nos pontos de entrega (CPE) definidos pela Universidade de Aveiro no Anexo I do presente Caderno de Encargos, o qual se transpõem:
 - a. BTN – Baixa Tensão Normal, potência contratada $\leq 20,7$ kVA:

CPE	Morada
PT0002000009022095BA	Rua Cmdt Rocha E Cunha 144, 3800 Aveiro
PT0002000009114969RA	Mário Sacramento, 145 Comuns, 3810-106 Aveiro
PT0002000009117297XP	Mário Sacramento, 145 Rcdt, 3810-106 Aveiro
PT0002000009117309XC	Mário Sacramento, 145 Rceq, 3810-106 Aveiro
PT0002000009117311XE	Mário Sacramento. 145 1eq, 3810-106 Aveiro
PT0002000009117322BX	Mário Sacramento. 145 1dt, 3810-106 Aveiro
PT0002000009117333BK	Mário Sacramento. 145 2dt, 3810-106 Aveiro
PT0002000009117344ND	Mário Sacramento. 145 2eq, 3810-106 Aveiro
PT0002000009117355NC	Mário Sacramento. 145 3dt, 3810-106 Aveiro
PT0002000009117366JP	Mário Sacramento. 145 3eq, 3810-106 Aveiro
PT0002000009132027YH	Aires Barbosa, 67 Rcdt, 3810-042 Aveiro
PT0002000009150428RL	Aquilino Ribeiro, 8 2dt, 3810-047 Aveiro
PT0002000009157546NF	Trav. Dispensário, 15 2º, 3800-140 Aveiro
PT0002000009166525BQ	Rua De São Martinho Nº53 R/C, 3810-185 Aveiro
PT0002000009248643VR	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 54 6º, 3800-165 Aveiro
PT0002000009273319PK	Aviação Naval, 7 Rctr, 3810-055 Aveiro
PT0002000051063478HP	Prc Espinho, 3 3b Santiago, 3810-255 Aveiro
PT0002000051063514LK	Prc Espinho, 3 3a Santiago, 3810-255 Aveiro
PT0002000051063547KP	Prc Espinho, 3 2b Santiago, 3810-255 Aveiro
PT0002000051063569EF	Prc Espinho, 3 2a Santiago, 3810-255 Aveiro
PT0002000051063638WF	Prc Espinho, 3 1b Santiago, 3810-255 Aveiro
PT0002000051063673AL	Prc Espinho, 3 1a Santiago, 3810-255 Aveiro
PT0002000051063718MH	Prc De Espinho 3, Rcº A 3810-255 Aveiro
PT0002000051063731YP	Prc Espinho, 3 Comuns Santiago, 3810-255 Aveiro
PT0002000051505864RN	Rua Jose Rabumba 56, 3810-125 Aveiro
PT0002000052592347CK	Rua Castro Matoso Nº3, 3810-079 Aveiro
PT0002000065428439QC	Rua Espinho 18, 3810-114 Aveiro
PT0002000065989951GX	Rua Nova Urb Santiago 15, 3810-368 Aveiro
PT0002000067622809CY	Rua Nova Urb. Santiago, 11 3810-368 Aveiro
PT0002000071868442ST	Mário Sacramento, 147, 3810-106 Aveiro

b. BTN – Baixa Tensão Normal, potência contratada > 20,7 kVA:

CPE	Morada
PT0002000074114549JL	Sítio Santiago, 3810-168 Aveiro
PT0002000116372843KE	Av Santa Joana - Gloria 69, 3810-329 Aveiro
PT0002000129234332HA	RUA COMDTE PINHO FREITAS, 11

c. BTE – Baixa Tensão Especial:

CPE	Morada
PT0002000071868431ZN	R DR. MARIO SACRAMENTO 62, 3810-104 AVEIRO
PT0002000071868486QK	R ASS. HUM. BOMBEIROS AVEIRO, Edifício - A 3810-105 Aveiro
PT0002000083566531MJ	R ASS. HUM. BOMBEIROS AVEIRO, Edifício - B 3810-105 Aveiro

d. MT – Média Tensão:

CPE	Morada
PT0002000071867927SZ	R CALOUSTE GULBENKIAN 3810-074 AVEIRO
PT0002000071868885BY	R CAMPUS UNIVERSITÁRIO 3810-168 AVEIRO
PT0002000110023233CE	R INFANTE VINTE OITO 3750-151 ÁGUEDA
PT0002000110026814SS	R SANTOS MARTIRES 3810-171 AVEIRO
PT0002000116609738VV	R DO CRASTO 3810-416 AVEIRO
PT0002000118817456AB	R DO CERCAL 449, 3720-509 SANTIAGO DE RIBA-UL
PT0002000119949846VL	ECOMARE - PORTO DE AVEIRO, 3834-908 Ilhavo

- A Universidade de Aveiro encontra-se presentemente a contruir diversos edifícios (destinados a habitação residencial e outros fins, conforme Item 5 do Anexo I do Caderno de Encargos), que após conclusão da sua construção, serão integrados no fornecimento de eletricidade do presente contrato.
- A integração a que se refere o número anterior, ocorrerá a pedido da Universidade de Aveiro, no tarifário pretendido, aplicando-se os preços adjudicados, sem renegociação de preço, não sofrendo o preço contratual sofrer alterações.
- As tarifas atuais dos CPE encontram-se definidas no Anexo I do presente Caderno de Encargos, podendo a Universidade de Aveiro sempre que o entender, alterar a tarifa.

Cláusula 4.^a

(Condições de Pagamento)

1. A emissão das faturas pelo Cocontratante deverá ser efetuada no estrito cumprimento da presente cláusula, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária.
2. Deverá ser emitida 1 (uma) fatura mensal por CPE, referente aos consumos efetuados pela Universidade de Aveiro no mês anterior, sendo aplicado os preços propostos unitários estabelecidos no nº 2 da Cláusula 2.^a do presente contrato e as diversas taxas aplicáveis em vigor.
3. As quantias devidas pelo Contraente Público devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da devida fatura e deverá observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexa, devendo da mesma constar os seguintes elementos:
 - a. referência do contrato;
 - b. número de compromisso;
 - c. número da nota de encomenda; (ou outro documento equivalente) e das guias de remessa a que dizem respeito;
 - d. descritivo que permita comprovar inequivocamente a componente da execução contratual a que se refere o documento.
4. Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve este comunicar ao Cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.
5. As faturas eletrónicas a emitir pelo Cocontratante deverão ser enviadas para o broker da UA-SERES.
6. A emissão de faturas em formato PDF será aceite nas situações legalmente previstas, devendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico sgrf-acp@ua.pt.
7. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Contraente Público não será objeto de qualquer cobrança adicional.
8. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
9. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da prestação de serviços terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.

Cláusula 5.^a

(Vigência e Prazo de Execução)

1. O presente contrato inicia a sua vigência previsivelmente a 01 de abril de 2025.



2. O contrato será alvo de publicação do Contrato no Portal dos Contratos Públicos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 127.º e 465.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O Contrato terá uma duração de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses.
4. A renovação prevista no número anterior ocorre automaticamente, a não ser que a Universidade de Aveiro o denuncie, mediante comunicação remetida ao Adjudicatário, por qualquer meio legal e válido de comunicação escrita que certifique a receção pelo destinatário, expedida com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do seu prazo ou de qualquer das suas renovações.
5. Da denúncia prevista no número anterior não decorre para o Adjudicatário o direito a receber qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for.
6. O Contrato poderá, no entanto, cessar antes do termo previsto no número 1 da presente Cláusula, se for esgotado, o equivalente ao preço contratual.
7. Se, findo o prazo referido no número 1 da presente Cláusula, não for atingido o ao preço contratual, o Adjudicatário não terá direito a receber qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for.
8. Caso o prazo de início de vigência previsto no número 1 da presente cláusula seja alterado, o mesmo será comunicado com um período de antecedência de 1 (um) mês da nova data de vigência.
9. Com a renovação do contrato, não há lugar a atualização de preços.
10. Os prazos constantes do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Cláusula 6.ª

(Sanções Contratuais)

Conforme o estipulado na clausula 28.º do Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

(Gestor do Contrato)

A Contraente Pública designa [REDACTED] nos Serviços de Gestão Técnica da Universidade de Aveiro, como gestor do presente contrato, e, em substituição, para os casos de ausência e impedimento deste [REDACTED] [REDACTED] nos Serviços de Gestão Técnica da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a

(Comunicações e Notificações)

1. As comunicações e notificações de atos administrativos, jurídicos ou de qualquer outra natureza feitas durante a fase da execução do contrato e respetivos contratos optativos, entre a contraente pública e a cocontratante, devem ser escritas e expedidas por correio eletrónico.
2. As notificações e comunicações nos termos dos números anteriores, efetuadas após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

Cláusula 9.^a

(Composição do Contrato e Prevalência)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, sendo parte integrante do contrato os elementos previstos no n.º 2 do art.º 96.º do CCP, designadamente:
 - a. Caderno de Encargos;
 - b. Proposta Adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 10.^a

(Foro Competente)

Conforme clausula 41º do Caderno de Encargos.

Cláusula 11.^a

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor, e demais legislação aplicável.



Cláusula 12.^a

(Disposições Finais)

1. Previamente à celebração do contrato o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação legalmente previstos no art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
2. A despesa inerente ao contrato é suportada pelo compromisso com o n.º 1307/2025, da fonte de financiamento 482 - Outros, com a classificação económica 8.8.02.02.01.02 - Outros - Encargos das instalações.
3. Foi apresentada caução na forma de seguro-caução, datada de 16/01/2025, na importância de €373.800,00€ (trezentos e setenta e três mil e oitocentos euros), correspondente a 5% (cinco por cento) do encargo global do contrato, sem IVA incluído, sendo que a mesma será liberada nos termos do Artigo 295.º do CCP.

Por ser esta a vontade das contraentes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, mediante a aposição de assinaturas eletrónicas.

Pelo contraente público,

Pelo cocontratante,